



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

### **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380-000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova o Plano de Aplicação do recurso da Receita Federal (Imposto de Renda) a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 08/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, que estabelece a homologação dos projetos aprovados pelo Conselho;

**CONSIDERANDO** o repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do valor arrecadado por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas – DIRPF;

**CONSIDERANDO** o Plano de Aplicação apresentado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada no dia 18 de junho de 2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar o Plano de Aplicação do recurso da Receita Federal (Imposto de Renda) no valor de R\$8.738,92 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR em uma única parcela.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

### **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380-000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

Andirá, 23 de julho de 2025.

**Ronaldo Régis Fávero Bonesso**

Presidente CMDI